

107  
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida à CDDHCEEP e CCM

Em, 26, 08, 02

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PL 3096/2002

EMBO  
Em 26/08/02  
Assessoria de Planário

**PROJETO DE LEI N.º**  
**(DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

*Anilcélia Machado*  
Secretaria da Assessoria de Planário

**“Dispõe sobre o direito a uma folga  
anual as Mulheres Trabalhadoras  
do Distrito Federal para realização  
de exame do controle do câncer.**

Art. 1º - Fica concedido a todas as servidoras da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional e do Legislativo local do Distrito Federal, empregadas da iniciativa privada, bem como as trabalhadoras domésticas, o direito a uma folga anual para realização de exames de controle do câncer de mama e do colo de útero.

§ Único - o direito a folga anual de que trata o caput, será concedida as empregadas da iniciativa privada, bem como as trabalhadoras domésticas, após o término do período experimental.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 3096/02  
Fls. n.º 01 R.L.T.A

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder uma folga anual para as trabalhadoras do Distrito Federal, afim de sejam submetidas ao controle do câncer de mama e do colo de útero.

Importante ressaltar que apenas 30% das mulheres hoje em dia realizam o exame papanicolau ao menos três vezes na vida o que resulta em diagnóstico em fase avançada em 70% dos casos. As estimativas do Instituto Nacional do Câncer sobre a incidência e mortalidade por esse tipo de câncer em 2001 eram de aproximadamente de 13 mil novos casos e 4 mil óbitos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde é necessário programas continuados e abrangentes como forma de prevenir a doença; Conforme admite o Instituto Nacional do Câncer, embora o Brasil tenha sido um dos



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

principais países a introduzir o exame citopatológico a doença continua como um problema de saúde pública.

Este é um Projeto de grande alcance social, será um avanço votar esta proposição, pois resgata a cidadania, garantindo que as mulheres sejam submetidas a exames preventivos, sem prejuízo ao dia do trabalho.

Diante do exposto peço apoio aos nobres para aprovação desta Lei, garantindo as mulheres do Distrito Federal mais condição e dignidade.



**ANILCÉIA MACHADO**  
Deputada Distrital

